

SANTANDER

INFORMAÇÕES ATUALIZADAS JULHO / 2022

Nº PROCESSO	OBJETO	FASE PROCESSUAL	ANDAMENTO
0048500-73.2006.5.04.0027	Reajuste 6% CCT 2005/2006	Execução	O processo encontra-se em fase de execução para calcular os valores devidos a cada empregado substituído, tendo em vista a decisão favorável. O juiz nomeou perito contábil de sua confiança para que elaborasse cálculos de liquidação. O Sindicato apresentou manifestação para requerer a homologação dos cálculos periciais, contudo o Banco apresentou impugnação em relação aos cálculos. Aguardando decisão do juiz sobre os cálculos apresentados pelo perito.
0007600-63.2005.5.04.0001	Reajuste 8,5% CCT 2004/2005 EXECUÇÃO ELETRÔNICA Nº 0000002-04.2018.5.04.0001	Execução	O processo encontra-se em fase de execução para calcular os valores devidos a cada empregado substituído, tendo em vista a decisão favorável. Aguarda análise pelo juiz dos Embargos à Execução do Banco e da Impugnação à Sentença de Liquidação do Sindicato.
0053800-48.2008.5.04.0026	INTEGRAÇÃO PLR NA GRATIFICAÇÃO SEMESTRAL 2003/2004, 2004/2005, 2005/2006, 2006/2007, 2007/2008	Execução	O processo encontra-se em fase de execução para calcular os valores devidos a cada empregado substituído, tendo em vista a decisão favorável. No âmbito da discussão sobre os cálculos, o Banco recorreu, apresentando Agravo de Instrumento em Recurso de Revista, que aguarda julgamento no TST.
0020095-61.2014.5.04.0022	MANUTENÇÃO CRITÉRIOS DO PLANO DE SAÚDE	Execução	Tribunal reconheceu o direito dos empregados substituídos à manutenção das condições do plano de saúde contratadas até 04.11.2013. Processo transitou em julgado 13/05/2022 e foi iniciada a fase de liquidação. Aguardando o juiz de primeiro grau determinar o prosseguimento do feito.
0021776-02.2014.5.04.0011	HORAS EXTRAS - ART. 384 DA CLT (INTERVALO DA MULHER)	Recursal	Tribunal reconheceu o direito das empregadas substituídas ao pagamento do intervalo intrajornada de 15 minutos previsto no artigo 384, desde 16.12.2009, limitando para as hipóteses em que tenha se realizado mais de 1 (uma) hora de sobrejornada. Após o Agravo de Instrumento em Recurso de Revista do Banco ter seguimento negado, o Banco apresentou Recurso Extraordinário ao STF. O processo encontra-se sobrestado - isto é, aguarda o término de outro processo que trata da mesma discussão e tem repercussão geral.
0021272-43.2016.5.04.0005	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PARA EMPREGADOS DO SANTANDER CULTURAL - DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEL	Recursal	Tribunal reconheceu o direito dos empregados substituídos ao pagamento de adicional de periculosidade, desde agosto de 2011 até maio de 2015. O Banco apresentou Agravo de Instrumento em Recurso de Revista que aguarda julgamento no TST.
0020589-69.2017.5.04.0005	INTEGRAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO SEMESTRAL NA PLR	Recursal	Tribunal reconheceu o direito dos empregados substituídos a terem a gratificação semestral integrada na PLR. O Banco apresentou Agravo de Instrumento em Recurso de Revista para o TST, ao qual o Ministro Relator, em decisão monocrática, negou seguimento. Banco apresentou Agravo Interno, que aguarda julgamento pela 4ª Turma do TST.
0020535-58.2017.5.04.0020	ELEIÇÃO CIPA SANTANDER CULTURAL	Recursal	Tribunal manteve decisão de primeiro grau que reconheceu que, para a constituição da CIPA, deverão ser considerados todos os trabalhadores que exerçam suas atividades no estabelecimento, incluindo terceirizados e estagiários. O Banco apresentou Agravo de Instrumento em Recurso de Revista que aguarda julgamento no TST.
0021672-93.2017.5.04.0014	DANO MORAL COLETIVO ASSALTOS	Recursal	Sentença extinguiu processo por ilegitimidade (direito heterogeneo). Acórdão manteve decisão. Sindicato apresentou Recurso de Revista, que aguarda julgamento no TST.
0021666-86.2017.5.04.0014	Nulidade do Regime Compensatório	Recursal	TRT acolheu Recurso Ordinário do Sindicato quanto à legitimidade e determinou que o processo retornasse para origem. Sentença de primeiro grau julgou a ação improcedente no mérito. Sindicato recorreu. Tribunal reverteu a decisão de primeira instância, declarando a nulidade do regime de compensação de jornada na modalidade "banco de horas" relativamente aos contratos de trabalho anteriores à vigência da reforma trabalhista. O Banco apresentou Embargos de Declaração que não foram acolhidos. Neste momento, está aberto prazo para interposição de recurso.

0021658-12.2017.5.04.0014	Fracionamento Férias para empregados que tinham mais de 50 anos de idade (Art. 134, §1º, da CLT)	Recursal	Sentença improcedente. TRT manteve improcedência da ação, mas concedeu gratuidade judiciária ao Sindicato. Sindicato apresentou Recurso de Revista e Banco apresentou Recurso de Revista Adesivo, os quais aguardam julgamento no TST.
0021687-62.2017.5.04.0014	GRATIFICAÇÃO ESPECIAL (indenização para empregados que tinham mais de 10 anos de Banco e que foram despedidos)	Recursal	Sentença parcialmente procedente. Segundo grau manteve a condenação do direito a uma gratificação especial para aqueles que foram despedidos do banco com mais de 10 anos de contrato. O Banco apresentou Agravo de Instrumento em Recurso de Revista que aguarda julgamento no TST. Ação sem rol de substituídos.
0021794-09.2017.5.04.0014	7 E 8 HORA EXTRA - Gerente Relacionamento	Recursal	Sentença improcedente. TRT manteve improcedência da ação, mas absolveu o Sindicato da condenação de pagamento das custas processuais. Sindicato apresentou Agravo de Instrumento em Recurso de Revista, que aguarda julgamento no TST.
0021656-42.2017.5.04.0014	Auxílio Alimentação/Refeição e Cesta Alimentação	Recursal	Sentença improcedente. Tribunal acolheu em parte o recurso do Sindicato e declarou a natureza salarial para os empregados admitidos antes de 1992. O Banco apresentou Agravo de Instrumento em Recurso de Revista que aguarda julgamento no TST. Processo sem rol de substituídos.
0021723-07.2017.5.04.0014	Integração do SISRV - Remunerações Variáveis	Instrução	TRT acolheu o Recurso Ordinário do Sindicato quanto ao cerceamento de defesa e determinou que o processo retornasse para a origem para reabertura da instrução. Juiz originário determinou a reabertura da instrução processual.
0021691-02.2017.5.04.0014	Integração da Gratificação Semestral no 13º Salário	Recursal	Sentença parcialmente procedente. Segundo grau manteve a sentença e incluiu parcelas vicendas, bem como majorou honorários. O Banco apresentou Agravo de Instrumento em Recurso de Revista para o TST, ao qual a Ministra Relatora, em decisão monocrática, negou seguimento. Banco apresentou Agravo Interno, que aguarda julgamento pela 6ª Turma do TST.
0021696-24.2017.5.04.0014	Integração das Horas Extras na Gratificação Semestral	Recursal	Sentença parcialmente procedente. TRT manteve decisão. Banco recorreu. Agravo de Instrumento em Recurso de Revista do Banco aguardando julgamento no TST.
0021659-94.2017.5.04.0014	Intervalos	Recursal	Sentença parcialmente procedente. TRT manteve decisão. O Banco apresentou Agravo de Instrumento em Recurso de Revista para o TST, ao qual a Ministra Relatora, em decisão monocrática, negou seguimento. Banco apresentou Agravo Interno, que aguarda julgamento pela 8ª Turma do TST.
0021101-12.2018.5.04.0007	7 E 8 HORA EXTRA - Assessor Comercial de Rede	Instrução	TRT acolheu Recurso Ordinário do Sindicato quanto a legitimidade e determinou que o processo retornasse para origem. Processo está concluso para julgamento.
0021179-85.2018.5.04.0013	7 E 8 HORA EXTRA - GERENTE COMERCIAL PESSOA JURÍDICA	Instrução	TRT acolheu o Recurso Ordinário do Sindicato quanto ao cerceamento de defesa e determinou que o processo retornasse para a origem para reabertura da instrução. Banco apresentou Agravo de Instrumento em Recurso de Revista, que aguarda julgamento no TST.
0021155-48.2018.5.04.0016	7 E 8 HORA EXTRA - Assistente Comercial I	Recursal	Sentença parcialmente procedente. Sindicato e Banco apresentaram Agravo de Instrumento em Recurso de Revista, os quais aguardam julgamento no TST.
0021127-83.2018.5.04.0015	7 E 8 HORA EXTRA - Assistente de serviços jurídicos	Instrução	TRT acolheu Recurso Ordinário do Sindicato quanto a legitimidade e determinou que o processo retornasse para origem. Aguardando realização da audiência de instrução, designada para o dia 04/05/2023, na modalidade presencial.
0021128-68.2018.5.04.0015	7 E 8 HORA EXTRA - Assistente de rede	Instrução	TRT acolheu Recurso Ordinário do Sindicato quanto a legitimidade e determinou que o processo retornasse para origem. Aguardando realização da audiência de instrução, designada para o dia 12/04/2023.
0021124-46.2018.5.04.0010	7 E 8 HORA EXTRA - Gerente de Relacionamento Van Gogh I	Instrução	Aguardando realização da audiência de prosseguimento, que foi adiada para 24/10/2022.
0021082-12.2018.5.04.0005	7 E 8 HORA EXTRA - Gerente de Relacionamento Van Gogh II	Recursal	Sentença procedente para condenar o banco no pagamento das horas extras. TRT manteve a condenação e acolheu protesto ininterruptivo de prescrição. O Banco apresentou Agravo de Instrumento em Recurso de Revista que aguarda julgamento no TST.
0021147-62.2018.5.04.0019	7 E 8 HORA EXTRA - Coordenador de Atendimento	Recursal	Sentença procedente para condenar o banco no pagamento das horas extras. TRT manteve a condenação e acolheu o pedido de condenação do Banco em parcelas vincendas. O Banco apresentou Recurso de Revista, que aguarda julgamento de admissibilidade no TRT.
0021084-79.2018.5.04.0005	7 E 8 HORA EXTRA - Especialista Gestão de Pessoas	Instrução	TRT acolheu Recurso do Sindicato quanto a legitimidade e determinou que o processo retornasse para origem. Aguardando realização da audiência de instrução, designada para o dia 30/08/2023, na modalidade presencial.

0021149-77.2018.5.04.0004	7 E 8 HORA EXTRA - Gerente de Atendimento I	Recursal	Sentença improcedente. TRT acolheu nosso RO e condenou o banco ao pagamento da 7ª e 8ª horas como extras. O Banco apresentou Agravo de Instrumento em Recurso de Revista que aguarda julgamento no TST.
0021124-43.2018.5.04.0011	7 E 8 HORA EXTRA - Gerente de Atendimento II	Recursal	Sentença improcedente. Tribunal acolheu o Recurso Ordinário do Sindicato e condenou o banco ao pagamento da 7ª e 8ª horas como extras. Banco apresentou Embargos de Declaração, que aguardam julgamento no TRT.
0021136-18.2018.5.04.0024	7 E 8 HORA EXTRA - Gerente de Atendimento III	Instrução	Acórdão acolheu nosso Recurso quanto a legitimidade e determinou que o processo retornasse para origem. Aguarda realização da audiência de prosseguimento.
0021202-61.2018.5.04.0003	7 E 8 HORA EXTRA - GERENTE COMERCIAL FOLHA DE PAGAMENTO	Recursal	Sentença procedente para condenar o banco ao pagamento da 7ª e 8ª horas como extras. Banco apresentou Recurso Ordinário, que aguarda julgamento no TRT.
0021189-08.2018.5.04.0021	7 E 8 HORA EXTRA - ASSISTENTE COMERCIAL PESSOA JURÍDICA	Recursal	Sentença procedente. TRT manteve a condenação e acolheu protesto ininterruptivo de prescrição. O Banco apresentou Agravo de Instrumento em Recurso de Revista que aguarda julgamento no TRT.
0021162-07.2018.5.04.0027	7 E 8 HORA EXTRA ANALISTA DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS II	Recursal	Sentença improcedente. TRT acolheu nosso RO e condenou o banco ao pagamento da 7ª e 8ª horas. O Banco apresentou Agravo de Instrumento em Recurso de Revista que aguarda julgamento no TST.
0021188-23.2018.5.04.0021	7 E 8 HORA EXTRA - ANALISTA DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS I	Recursal	Sentença procedente para condenar o banco ao pagamento da 7ª e 8ª horas como extras. TRT manteve a condenação. O Banco apresentou Recurso de Revista, que aguarda julgamento de admissibilidade no TRT.
0021211-54.2018.5.04.0025	7 E 8 HORA EXTRA - GERENTE COMERCIAL UNIVERSIDADE	Recursal	Sentença procedente para condenar o banco ao pagamento da 7ª e 8ª horas como extras. O Banco apresentou Recurso Ordinário e o Sindicato, Recurso Ordinário Adesivo, que aguardam julgamento no TRT.
0021230-35.2018.5.04.0001	7 E 8 HORA EXTRA - GERENTE REESTRUTURAÇÃO DE CRÉDITO I	Recursal	Sentença improcedente. TRT acolheu a arguição do Sindicato quanto ao cerceamento de defesa e determinou que processo retorne a origem para que seja realizada oitiva de testemunhas. Ouvidas as testemunhas, os autos retornaram para o TRT, que condenou o banco ao pagamento da 7ª e 8ª horas como extras. Banco apresentou Agravo de Instrumento em Recurso de Revista, que aguarda julgamento no TST.
0021124-52.2018.5.04.0008	7 E 8 HORA EXTRA - GERENTE DE RELACIONAMENTO SELECT	Recursal	Sentença improcedente. Sindicato interpôs Recurso Ordinário, que aguarda julgamento no TRT.
0021186-92.2018.5.04.0008	7 E 8 HORA EXTRA - GERENTE DE APOIO III	Recursal	Sentença improcedente. Sindicato interpôs Recurso Ordinário, que aguarda julgamento no TRT.
0021133-29.2018.5.04.0003	7 E 8 HORA EXTRA - GERENTE DE RELACIONAMENTO ESPECIAL	Recursal	Sentença procedente para condenar o banco ao pagamento da 7ª e 8ª horas como extras. Banco apresentou Recurso Ordinário, que aguarda julgamento no TRT.
0021156-94.2018.5.04.0028	7 E 8 HORA EXTRA - GERENTE DE APOIO II	Instrução	Aguardando realização da audiência de instrução, designada para 05/07/2023.
0021195-06.2018.5.04.0024	7 E 8 HORA EXTRA - GERENTE DE APOIO I	Recursal	Acórdão acolheu nosso Recurso quanto a legitimidade e determinou que o processo retornasse para origem. Sentença de primeiro grau julgou a ação improcedente. Sindicato apresentou Recurso Ordinário, que aguarda julgamento no TRT.
0021160-18.2018.5.04.0001	7 E 8 HORA EXTRA - GERENTE DE RELACIONAMENTO DE EMPRESAS I	Recursal	Acórdão da 7ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região reformou a sentença de primeiro grau, que havia sido de procedência, para absolver o Banco da condenação imposta. O Banco apresentou Agravo de Instrumento em Recurso de Revista que aguarda julgamento no TST.
0021124-95.2018.5.04.0026	7 E 8 HORA EXTRA - GERENTE DE RELACIONAMENTO EMPRESAS II	Instrução	Aguardando marcação audiência de prosseguimento